



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 175- Vila Virgínia - Itaquaquetuba - SP

CEP: 08573-040 - Tel.: (11) 4640-1914

Itaquaquetuba, 29 de junho de 2016.

**OFÍCIO N.º: 046R/SMGOV/2016**

**Ref.: Requerimento n.º 46/2016**

Sirvo-me do presente em atendimento a propositura em epígrafe de autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador **EDSON DE SOUZA MOURA**, prestar esclarecimentos relacionados ao horário de expediente bancário no Município de Itaquaquetuba, conforme competência estabelecida pela Lei Federal n.º 6.045, de 15 de maio de 1974, o que passo a expor:

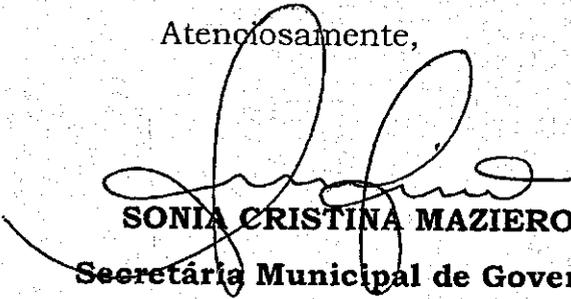
Temos a manifestar pelos préstimos de Vossa Excelência ao município diante do presente requerimento enviado ao Chefe do Executivo Municipal e demais autoridades quanto às informações supracitadas.

A Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba informa que a matéria é, de fato, de competência Federal, por tratar-se de instituições privadas, onde a regulação do horário de funcionamento de tais instituições financeiras não diz respeito apenas ao local onde se acham instaladas, mas afeta todos os entes federativos e à população de modo geral, assumindo caráter nitidamente nacional.

Importante esclarecer que na presente propositura já houve a solicitação para que fosse oficiada a autoridade competente, porque, conforme já dito, não cabe ao Município essa regulamentação, posto que compete privativamente à União Federal legislar sobre o sistema monetário, matéria financeira, instituições financeiras e suas operações conforme estabelecido pelos artigos 2º e 22 da Constituição Federal de 1988, bem como na Súmula n.º 19 do Superior Tribunal de Justiça.

No ensejo, renovo-lhe protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



**SONIA CRISTINA MAZIERO**

**Secretária Municipal de Governo**

**Ao Excelentíssimo Senhor  
WILSON DOS SANTOS  
Vereador Presidente da  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA/SP**

*Recebido  
30/06/2016*